

TERMODECONSENTIMENTO LIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
	, declara, para todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90	que da piena autorização ao (a) medico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro	cessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, IDECTOMIA, e todos o que incluem, inclusive tas médicas que venham ao encontro das r-se do auxílio dos outros profissionais de saúde. do ao disposto nos artigos 31 e 34 do Código de ntação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento apresentando informações detalhadas sobre o
DEFINIÇÃO: Consiste na extirpação cirúrgica da glândula pa CBHPM – 3.02.04.06-6: 3.02.04.05-4: 3.02.04.06-2: 3.02.04.06	

COMPLICAÇÕES:

- 1. Hemorragia aguda que pode necessitar de transfusão sanguínea.
- 2. Transtornos cardiovasculares, tais como: arritmias cardíacas, choque hipovolêmico, parada cardiorespiratória e até mesmo risco de morte durante cirurgia.
- 3. Complicações inerentes ao ato anestésico.

CID - D110; C07; C089; D119; K114; K118; K119; Q384.

- 4. Queimaduras devidas ao uso do eletro cautério.
- 5. Cicatriz grande.
- 6. Lesão do nervo facial ou dos seus ramos podendo causar paralisia temporária ou definitiva, ocasionando paralisia dos músculos da face responsáveis pela mímica facial fechar o olho, sorrir, franzir a testa, mover os lábios, movimento de sucção.
- 7. Recidiva de tumores.
- 8. Sudorese e rubor da face (Síndrome de Frey).
- 9. Hemorragia de ramos arteriais e venosos da área cirúrgica.
- 10. Seroma (coleção de líquido na área cirúrgica).
- 11. Infecção da ferida cirúrgica.
- 12. Cicatriz de aspecto inestético trombose das veias profundas das pernas, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular isquêmico, arritmias cardíacas.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance — Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos</u>



pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a PAROTIDECTOMIA tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O (A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia

Tara que presuzza de dicitos regario accinio e presente termo, recessoriale depia.		
Curitiba (PR),de	de	
Deve ser preenchido pelo médico assistente		
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.		
Nome do médico	Assinatura CRM	
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS		
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente	
RG №	RG №	
NOME	NOME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24° Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

1ª via do Paciente



TERMODECONSENTIMENTO LIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 qu	, declara, para todos os fins legais,
Topodamionio de diopode no diago es, vi, da 26, e.e. e.e.	ao da piena datenzagae de (a) medice (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro	DECTOMIA, e todos o que incluem, inclusive as médicas que venham ao encontro das se do auxílio dos outros profissionais de saúde. lo ao disposto nos artigos 31 e 34 do Código de ação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento apresentando informações detalhadas sobre o
DEFINIÇÃO: Consiste na extirpação cirúrgica da glândula para CBHPM – 3.02.04.06-6: 3.02.04.05-4: 3.02.04.06-2: 3.02.04.06	

COMPLICAÇÕES:

- 1. Hemorragia aguda que pode necessitar de transfusão sanguínea.
- 2. Transtornos cardiovasculares, tais como: arritmias cardíacas, choque hipovolêmico, parada cardiorespiratória e até mesmo risco de morte durante cirurgia.
- 3. Complicações inerentes ao ato anestésico.

CID - D110; C07; C089; D119; K114; K118; K119; Q384.

- 4. Queimaduras devidas ao uso do eletro cautério.
- 5. Cicatriz grande.
- 6. Lesão do nervo facial ou dos seus ramos podendo causar paralisia temporária ou definitiva, ocasionando paralisia dos músculos da face responsáveis pela mímica facial fechar o olho, sorrir, franzir a testa, mover os lábios, movimento de sucção.
- 7. Recidiva de tumores.
- 8. Sudorese e rubor da face (Síndrome de Frey).
- 9. Hemorragia de ramos arteriais e venosos da área cirúrgica.
- 10. Seroma (coleção de líquido na área cirúrgica).
- 11. Infecção da ferida cirúrgica.
- 12. Cicatriz de aspecto inestético trombose das veias profundas das pernas, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular isquêmico, arritmias cardíacas.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance — Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos</u>



<u>pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a PAROTIDECTOMIA tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O (A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.			
Curitiba (PR),dede	·		
Deve ser preenchido pelo médico assistente			
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.			
Nome do médico	Assinatura CRM		
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS			
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente		
RG №	RG №		
NOME	NOME		

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24° Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

2ª via do Médico



TERMODECONSENTIMENTO LIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 qu	, declara, para todos os fins legais,
Topodamionio de diopode no diago es, vi, da 26, e.e. e.e.	ao da piena datenzagae de (a) medice (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro	DECTOMIA, e todos o que incluem, inclusive as médicas que venham ao encontro das se do auxílio dos outros profissionais de saúde. lo ao disposto nos artigos 31 e 34 do Código de ação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento apresentando informações detalhadas sobre o
DEFINIÇÃO: Consiste na extirpação cirúrgica da glândula para CBHPM – 3.02.04.06-6: 3.02.04.05-4: 3.02.04.06-2: 3.02.04.06	

COMPLICAÇÕES:

- 1. Hemorragia aguda que pode necessitar de transfusão sanguínea.
- 2. Transtornos cardiovasculares, tais como: arritmias cardíacas, choque hipovolêmico, parada cardiorespiratória e até mesmo risco de morte durante cirurgia.
- 3. Complicações inerentes ao ato anestésico.

CID - D110; C07; C089; D119; K114; K118; K119; Q384.

- 4. Queimaduras devidas ao uso do eletro cautério.
- 5. Cicatriz grande.
- 6. Lesão do nervo facial ou dos seus ramos podendo causar paralisia temporária ou definitiva, ocasionando paralisia dos músculos da face responsáveis pela mímica facial fechar o olho, sorrir, franzir a testa, mover os lábios, movimento de sucção.
- 7. Recidiva de tumores.
- 8. Sudorese e rubor da face (Síndrome de Frey).
- 9. Hemorragia de ramos arteriais e venosos da área cirúrgica.
- 10. Seroma (coleção de líquido na área cirúrgica).
- 11. Infecção da ferida cirúrgica.
- 12. Cicatriz de aspecto inestético trombose das veias profundas das pernas, infarto agudo do miocárdio, acidente vascular isquêmico, arritmias cardíacas.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance — Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos</u>



<u>pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a PAROTIDECTOMIA tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura a garantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o (a) médico (a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O (A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo(a) médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o prese	ente termo, recebendo cópia.	
Curitiba (PR),ded	e	
Deve ser pre	eenchido pelo médico assistente	
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.		
Nome do médico	Assinatura CRM	
CONCOR	RDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS	
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente	
RG N°	RG N°	
NOME	NOME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Código de Ética Médica: Art. 22° Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24° Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31°. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34°. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias.

3ª via do Hospital